

CAV, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN) 904/905, Plano Piloto (RA I). Relatoria: SEGOV. Em posse da palavra, o Senhor Jairo Lopes Cordeiro Oliveira, relator do processo, explicou que se trata de um projeto urbanístico referente à criação de novos lotes na área pública existente nas quadras 904-905, no setor de Grandes Áreas Norte, na região administrativa do Plano Piloto. Disse que o cerne do projeto era a regularização da área ocupada pela entidade religiosa Casa Luz de Yorimá de Umbanda Inicialista, tendo como sustentação a Lei Complementar nº 806/2009, a qual dispõe sobre política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades mobiliárias ocupadas por entidades religiosas. Resumiu que a tramitação do processo tinha sido regular e que a principal preocupação era com a interferência nas redes de infraestrutura da região, sendo que todos os órgãos tinham respondido que não haveria interferência com os serviços prestados. Registrou que a área técnica da SEDUH tinha sido brilhante em suas contribuições e fez a leitura do voto, conforme segue: “Diante de todo o estado de coisas, no pensar deste Conselheiro, a temática foi estudada e debatida à exaustão, viabilizando todos os elementos informativos hábeis a permitir a emissão do voto. Logo, ao que interessa, compreende-se que todos os requisitos técnicos e legais necessários para a aprovação do Projeto Urbanístico objeto dos autos afiguram-se devidamente cumpridos. Conclusivamente, vota-se pela APROVAÇÃO do Projeto Urbanístico referente à criação dos Lotes A, B, C, D e realocação dos lotes Subestação e CAV, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN 904/905, Plano Piloto - RA, gerando, assim, os seus consectários legais”. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva somou que se tratava da regularização de uma ocupação e, não havendo manifestações, encaminhou para o regime de votação acerca do processo. Os Conselheiros Francisco Dorion e Moraes (FID/DF), Rôney Tanios Nemes (IBRAM), Ana de Paula Pinto Assis Fonseca (ADEMI/DF), Iohana Rodrigues dos Reis (PRECOMOR) e Fernando Rodrigues Ferreira Leite (NOVACAP) manifestaram os seus votos favoráveis oralmente. Os Conselheiros Antônio Gutemberg Gomes de Souza (SEMA), Luis Antônio Almeida Reis (CAESB), Valter Casimiro Silveira (SODF) e Rafael Borges Bueno (SEAGRI) registraram seus votos favoráveis por escrito. Encerrada a votação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO do Processo: 00390-00006363/2017-41; Interessada: Entidade religiosa Casa Luz de Yorimá de Umbanda Inicialista; Assunto: Projeto urbanístico referente à criação dos lotes A, B, C, D e à realocação dos lotes Subestação e CAV, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN) 904/905, Plano Piloto (RA I); por 23 votos favoráveis registrados eletronicamente, cinco votos favoráveis registrados oralmente, quatro votos escritos, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando-se 32 votos favoráveis, na forma do relato e voto do Conselheiro Relator da SEGOV. Ato seguinte, passou-se ao Item 2.2. Processo: 00390-00008295/2024-83. Interessada: Cambuci Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Rememoração no Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Quadra Comércio Regional Noroeste (CRNW) nº 503, Bloco “A”, Lotes nº 3, 4 e 5, da Região Administrativa do Plano Piloto (RA I). Relatoria: TERRACAP. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva explicou que o PDOT vigente indicava que todos os parcelamentos na área tombada fossem analisados pelo CONPLAN, por isso o projeto estava pautado. A seguir, a Senhora Alba Rodrigues Grilo, urbanista responsável pelo projeto, disse que se trata de um rememoração já previsto no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) e ilustrou a localização dos lotes, além de somar que os usos permaneceriam os mesmos e que não seria necessária a anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). O Senhor Benny Schvartsberg resumiu que a aprovação do CONPLAN se fez necessária pelo lote estar em uma área tombada e perguntou se o potencial construtivo permaneceria o mesmo, ao que a Senhora Alba Rodrigues Grilo respondeu que nenhum parâmetro foi alterado. Com a palavra, o Senhor Hamilton Lourenço Filho, TERRACAP, fez a leitura do voto, conforme segue: “Considerando as análises realizadas, o atendimento às legislações vigentes, assim como conteúdo do Processo nº 00390-00008295/2024-83, em especial do Parecer Técnico n.º 98/2025 - SEDUH/SEADUH/SUPAR/UPAR/CODER, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Rememoração, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 200/2024 (161081404) e no Projeto de Urbanismo - URB 200/2024 (161081562). Assim sendo, voto pela aprovação desse Projeto Urbanístico de Rememoração”. Não havendo manifestações, encaminhou-se para o regime de votação acerca do processo. Os Conselheiros Francisco Dorion e Moraes (FID/DF), Rôney Tanios Nemes (IBRAM), Hamilton Lourenço Filho (TERRACAP), Iohana Rodrigues dos Reis (PRECOMOR) e Fernando Rodrigues Ferreira Leite (NOVACAP) manifestaram os seus votos favoráveis oralmente. Os Conselheiros Antônio Gutemberg Gomes de Souza (SEMA), Luis Antônio Almeida Reis (CAESB), Valter Casimiro Silveira (SODF) e Rafael Borges Bueno (SEAGRI) registraram seus votos favoráveis por escrito. Absteve-se o Conselheiro André Junio Tavares Barbosa. Encerrada a votação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO do Processo: 00390-00008295/2024-83; Interessada: Cambuci Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Assunto: Rememoração no Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Quadra Comércio Regional Noroeste (CRNW) nº 503, Bloco “A”, Lotes nº 3, 4 e 5, da Região Administrativa do Plano Piloto (RA I); por 22 votos favoráveis registrados eletronicamente, cinco votos favoráveis registrados oralmente, quatro votos escritos, nenhum voto contrário e uma abstenção, totalizando-se 31 votos favoráveis, na forma do relato e voto do Conselheiro Relator da TERRACAP. 4. Assuntos Gerais. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva deu as boas-vindas à nova Secretária Adjunta da SEDUH, Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder. Apresentou também a nova Subsecretária de Parcelamentos e Regularização da SEDUH, Senhora Rosemary Martins Leão Pimentel. Em posse da palavra, a Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder se disse honrada em participar do CONPLAN, uma vez que já acompanhava os trabalhos do Conselho há anos. Iniciando as manifestações, o Senhor Ricardo Trevisan, FAU/UnB, registrou as boas-vindas à Senhora Tereza da Costa Ferreira

Lodder e anunciou o novo edifício da Universidade de Brasília (UnB), com auditório para 1.500 pessoas que atenderia todo o DF, ao que o Senhor Benny Schvartsberg solicitou que o projeto fosse apresentado ao CONPLAN, o que foi acatado. A seguir, o Senhor Jairo Lopes Cordeiro Oliveira também deu boas-vindas à Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder e registrou seus agradecimentos ao trabalho da Senhora Janaina Domingos Vieira. Após, o Senhor Francisco Dorion de Moraes elogiou as profissionais e parabenizou a SEDUH por valorizar mulheres de carreira na Secretaria. A Senhora Ivelise Maria Longui Pereira da Silva fez suas congratulações e destacou o comprometimento da equipe da SEDUH. Continuamente, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva anunciou que a Senhora Juliana Coelho assumiria a suplência do CONPLAN. Então, o Senhor Rogério Markiewicz, CAU/DF, demonstrou alegria por ver arquitetas ocupando cargos importantes na SEDUH e o Senhor Rôney Tanios Nemes, IBRAM, parabenizou a indicação e afirmou que os arquitetos não poderiam ter suas competências julgadas com base no fato de serem ou não concursados. Ato contínuo, o Senhor André Junio Tavares Barbosa retirou seu nome da relatoria conjunta do Processo: 00390-00002305/2025-58, afirmando que não teria agenda disponível para trabalhar o processo como costumava fazer, ficando a relatoria sob responsabilidade apenas da CACI. Ainda, o Senhor Fernando Rodrigues Ferreira Leite, NOVACAP, desejou sucesso às profissionais e elogiou o trabalho do Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, que também enalteceu a Presidência da NOVACAP e agradeceu pelas parceiras nos projetos. A Senhora Ana de Paula Pinto Assis Fonseca, ADEMI/DF, agradeceu o legado que a atual gestão da SEDUH estava deixando para o DF e a Senhora Junia Maria Bittencourt Alves de Lima garantiu que a Senhora Rose e a Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder estavam sempre dispostas a ajudar e ensinar. Por fim, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva recapitulou que a próxima reunião do CONPLAN segue prevista para 8 de maio. Não havendo mais assuntos gerais, passou-se ao item 5. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 227ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) agradecendo e desejando bom dia a todos.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, 2º Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; DANIELLE CARVALHO ALVES, Suplente - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular - NOVACAP; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular - SEMOB; AMANDA SANCHES LIMA YOVIO, Suplente - SEMOB; ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELO SAYEGH, Suplente - DF Legal; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Titular - CAESB. BENNY SCHVARSBURG, Titular - Andar a Pé; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - FID/DF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Suplente - FID/DF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; ROGÉRIO MARKIEWICZ, Titular - CAU/DF; ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA, Titular - CREA/DF; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEME, Suplente - CREA/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente - ADEMI/DF; EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO, Suplente - CDL/DF; EDUARDO ALVES FAYET, Titular - AMOVING; IOHANA RODRIGUES DOS REIS, Titular - PRECOMOR; DÍMIO GEORGE DE ASSIS MATOS, Suplente - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA-DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, Titular - SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASIQZEC; STEFANIA CARDOSO MENDONÇA, Suplente - ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGUI PEREIRA DA SILVA, Titular - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

#### DECISÃO Nº 04/2025 - 228ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, em consonância com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, em sua 228ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de maio de 2025, decide:

Processo nº: 0305-000368/2011

Interessado: Administração Regional do Park Way e 25º Batalhão de Polícia Militar do DF  
Assunto: Projeto urbanístico de criação de lotes de Equipamentos Públicos na Região Administrativa do Park Way (RA XXIV).

Relatoria: Luís Antônio Almeida Reis (Caesb)

1. APROVAR o relato e o voto consignados no processo nº 0305-000368/2011, que trata do projeto urbanístico de parcelamento do solo — consubstanciado na URB 112/2022 —, referente à criação de lotes de Equipamentos Públicos na Região Administrativa do Park Way (RA XXIV).

2. Dessa forma, registra-se a votação do colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e um voto de abstenção, por parte do membro representante do IAB/DF.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente, - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular - NOVACAP; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; MARCELO FAGUNDES GOMIDE, Titular - CODHAB; JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Titular - CAESB.

BENNY SCHVARSBERG, Titular - Andar a Pé; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Suplente - FID; RICARDO REIS MEIRA, Suplente - CAU/DF; ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO ACCIOLY, Suplente - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente - ADEMI/DF; WAGNER GONÇALVES DA SILVEIRA JÚNIOR, Titular - CDL/DF; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Suplente - AMOVING; IOHANA RODRIGUES DOS REIS, Titular - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; ANDRÉ JÚNIO TAVARES BARBOSA, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 81, DE 08 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00004049/2018-18, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas para formação de Cadastro de Reserva nos cargos de Regulador de Serviços Públicos e de Técnico de Regulação de Serviços Públicos da Carreira Regulação de Serviços Públicos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, regido pelo Edital nº 1 - Adasa, de 3 de março de 2020, publicado no DODF nº 42, de 3 de março de 2020.

Art. 2º A presente prorrogação de prazo é exclusiva para o cargo Regulador de Serviços Públicos, cujo resultado final e homologação do concurso se deu por meio do Edital nº 13 – Adasa, de 7 de julho de 2023, publicado no DODF nº 128, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º O prazo da prorrogação da validade é de 2 (dois) anos, contados a partir de 10 de julho de 2025, data de término do prazo de validade atual e de acordo com o item 21.5 do Edital nº 1 – Adasa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 55, DE 07 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; Resolução Adasa nº 34, de 2024; Outorga nº 412/2020; Nota Jurídica nº 41/2025 - ADASA/AJL (168912232), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00004672/2024-19, e considerando o Recurso Administrativo interposto pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, face ao Auto de Infração nº 1970/2025 - ADASA/SRH/COFH em que foi aplicada sanção administrativa pelo suposto lançamento indevido de efluente proveniente da Usina de Tratamento de Chorume do Aterro Sanitário de Brasília no Rio Melchior, Resolve: conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo recorrente Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo assim íntegro o Auto de Infração nº 1970/2025 - ADASA/SRH/COFH e, por consequência, a penalidade imposta, em respeito aos ditames legais e regulamentares aplicáveis, nos termos da Nota Jurídica nº 41/2025 – ADASA/AJL e da Nota Técnica nº 5/2025-ADASA/SRH/COFH, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 56, DE 07 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 39/2025 - ADASA/SAE/COQA (166989609), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004290/2024-87, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Carolina Maria da Silva Martins, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI nº 025649, Resolve conhecer do Recurso de Revisão interposto por Carolina Maria da Silva Martins, inscrição nº 671198-7, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial ao recurso, com a modificação do valor da multa para R\$ 239,61 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, e pelas razões expostas neste voto, mantendo-se, por fim, a decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, no que tange à aplicação de sanção pecuniária, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 57, DE 07 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 48/2025 - ADASA/SAE/COQA (168213427) , tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000389/2025-91, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Corizete Rodrigues de Jesus, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI nº 79032, Resolve conhecer do Recurso de Revisão interposto por Corizete Rodrigues de Jesus, inscrição nº 259348-3, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento ao recurso, para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, em decorrência de vício insanável, anulando, assim, a infração tipificada e por via de consequência a multa imposta no valor de R\$ 208,60 e o valor do consumo evadido de R\$ 47,68, conforme descrito na Nota Técnica nº 48/2025-ADASA/SAE/COQA, a qual acolho para fazer parte integrante desta decisão, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 58, DE 07 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 43/2025 - ADASA/SAE/COQA (167296482), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004514/2024-51, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Condomínio do Edifício da Galeria Central, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI nº 86334, Resolve conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Condomínio do Edifício da Galeria Central, inscrição Caesb nº 721211-9, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo-se a decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, no que tange à aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 3.505,28 (três mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos), com fundamento no art. 27 da Resolução nº 3, de 2012, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 59, DE 07 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 45/2025 - ADASA/SAE/COQA (167733736), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000388/2025-46, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Condomínio do Edifício Porto do Lago, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI nº 011869, Resolve conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Condomínio do Edifício Porto do Lago, inscrição Caesb nº 820019-1, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 502,32 (quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos), com fundamento no art. 27 da Resolução nº 3, de 2012, e pelas condições expostas neste voto, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb de aplicar sanção pecuniária, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO